



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Monsenhor Tabosa		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Monsenhor Tabosa, em Morada Nova, renova o reconhecimento do curso Técnico em Agricultura, com validade até 31.12.2008, autoriza o referido Centro a emitir diplomas para os concluintes do referido curso nos anos de 2003, 2004 e 2005, conforme relações nominiais anexas a este Parecer e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Carlos Parente de Oliveira		
<b>SPU Nº:</b> 02409089-1	<b>PARECER Nº:</b> 0288/2006	<b>APROVADO EM:</b> 04.07.2006

## I – RELATÓRIO

A diretora pedagógica do Centro Educacional Monsenhor Tabosa, Ana Maria Pavão, mediante processo Nº 02409089-1, datado de 10.01.2003, requer a este Conselho o credenciamento da instituição e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Agricultura.

Este processo foi protocolizado neste Conselho de Educação em 10.01.2003, sendo encaminhado ao Núcleo de Educação Profissional somente em 03.03.2004. Inicialmente, ele foi analisado pela assessora técnica Maria Solange de Souza Albuquerque que, em 03.05.2004, baixou diligência mediante a Informação Técnica nº 16/2004. Em 31.05.2005 o processo foi reencaminhado ao Núcleo de Educação Profissional da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP-CEC) deste Conselho para reanálise que resultou na Informação Técnica nº 83/2005, datada de 28/08/2005, que solicitou complementação de documentação. O processo mais uma vez foi complementado e encaminhado para nova reanálise em 01/12/2005, que resultou na informação nº 127/2005. Finalmente, a assessoria técnica, em 19.01.2006 encaminha solicitação de visita de especialista por meio da Informação Técnica 011/2006.

### 1.1. Documentação

A documentação apresentada pelo Centro Educacional Monsenhor Tabosa está organizada em 732 páginas, sendo instruída com peças referentes à solicitação de credenciamento da instituição e renovação do reconhecimento do curso profissional técnico acima referido.

Constantes da documentação estão à análise técnica realizada pela assessoria técnica da CESP-CEC e a avaliação do curso realizada por especialista da área agrônômica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer N° 0288/2006

Os documentos são os listados a seguir:

- requerimento da diretora – fls. 01 e 469
- plano de curso – fls. 03 (1ª VERSÃO)
- calendário letivo – fls. 49
- autorizações temporárias de cinco professores – fls. 62 a 67 e 475 a 480
- fotografias – fls.73 a 86
- plano de curso – fls. 03 (2ª VERSÃO) –fls.88
- Parecer n° 112/95 que renovou o reconhecimento até 31/12/1997.
- Informação 16/2004 – fls. 156
- Projeto Político-Pedagógico – fls.164 (1ª VERSÃO)
- regimento escolar – fls.180 (1ª VERSÃO)
- termo de convênio com a EMBRAPA para a realização do estágio supervisionado – fls. 216
- ofício n° 021/2005 fls. 221
- plano de curso – fls. 241 (3ª VERSÃO)
- Informação n° 85/2005 – fls. 313
- ofício n° 46/2005 encaminhando documentação de diligência – fls.319
- Parecer para a Professora Ana Maria Pavão exercer a função de diretora – fls.330
- plano de curso – fls. 332 – (4ª VERSÃO) fls. 332
- projeto pedagógico da instituição (VERSÃO FINAL) fls. 389
- regimento escolar – fls. 416 (2ª VERSÃO)
- Informação 127/2005 – fls. 467
- relação nominal do corpo técnico-administrativo – fls. 481
- habilitações da secretária escolar e do coordenador do curso – fls.482
- indicação das melhorias realizadas – fls. 483
- regimento escolar – (VERSÃO FINAL) – fls.486
- plano de curso – (3ª VERSÃO) fls. 533
- plano de curso – (VERSÃO FINAL) – fls. 601

Em 17 de fevereiro de 2006, a avaliadora especialista realizou visita às instalações da instituição. De seu relatório de visita consta uma série de recomendações, as quais, de acordo com a assessoria técnica desta CESP-CEC, foram atendidas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer Nº 0288/2006

### 1.2. Situação Legal

O Centro Educacional Monsenhor Tabosa está localizado na avenida Manoel de Castro, 440 – Centro, CEP: 62940-000, Morada Nova. É uma instituição educacional pertence à rede da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 33.621.384/0274-08, e tem como atividade principal a educação média de formação geral. A instituição teve o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio com as habilitações de Técnico em Contabilidade e Técnico em Agricultura mediante Parecer nº 112/95 com validade até 31.12.1997. Esses cursos tiveram os prazos de validade prorrogados pela Resolução 01/2001 do Conselho Nacional de Educação e pelas Resoluções 365/2001 e 371/2002, deste Conselho, até 31.12.2002.

A diretoria pedagógica ficará a cargo de Ana Maria Pavão, Licenciada em Letras e autorizada por este CEC a exercer a referida função mediante Parecer 1002/2003. A secretaria escolar fica a cargo de Maria Erinalda Bezerra - Registro nº 4540-SEDUC. A coordenação técnica do curso Técnico em Agricultura é exercida por Aldenor Bezerra Pessoa, Técnico Agrícola, Registro nº 3577/TD – CREA – CE.

O curso Técnico em Agricultura, segundo informação da assessoria técnica desta CESP-CEC, é ativo desde a última prorrogação acima referida. Dessa forma, essa Assessoria sugere que seja dada autorização ao Centro Educacional Monsenhor Tabosa para emitir os diplomas dos alunos que concluíram o curso Técnico em Agricultura nos anos de 2003 e 2004 e 2005, e cujas relações dos nomes dos alunos se encontram apenas a este parecer.

### 1.3. Projeto Pedagógico de Técnico em Agricultura NIC: 23.002063/2005-68

O Projeto Pedagógico do Centro Educacional Monsenhor Tabosa apresenta como objetivo desenvolver um ensino estruturado, consciente, responsável e comprometido com a aprendizagem voltado para a valorização e formação do ser humano. Para tanto adota dentre outras, a metodologia de Projetos Educativos que possibilitam a introdução de atividades diversificadas em sala de aula e permitem que os objetivos delineados sejam alcançados.

O curso Técnico em Agricultura apresenta carga horária de 1760 horas organizadas em quatro módulos, sendo o 4º módulo o Estágio Supervisionado com 300 horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ Parecer Nº 0288/2006

Ao concluir os quatro módulos e comprovar a conclusão do ensino médio, o aluno receberá o título de Técnico em Agricultura.

O regimento escolar está estruturado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/1996, apresentando quatro títulos, tratando: Das Disposições Preliminares, Constituição da Entidade Mantenedora e Caracterização da Unidade Cencista; Da Estrutura e Funcionamento; Do Regime Didático, Escolar e das Normas de Convivência; Das Disposições Gerais.

### **I.3.1. Estágio Supervisionado**

O Centro Educacional Monsenhor Tabosa, conforme documentação, firmou convênios com instituições onde os alunos desenvolveram o estágio. Os convênios foram firmados com as seguintes instituições:

- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA);
- Sindicato Rural de Morada Nova;
- Prefeitura Municipal de Morada Nova (Secretarias de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, do Desenvolvimento Econômico e Rural, e de Cultura, Esporte e Juventude);
- Projetos e Assistência Técnica Pinheiro LTDA.

A Escola está em processo de negociação para firmar convênios com as instituições: EMATERCE, Fábrica de Laticínios BETÂNIA e Cooperativa Agrícola de Morada Nova.

### **I.3.2. Corpo Docente**

O corpo docente é composto por 10 (dez) professores: 3 agrônomos (1 doutor e 1 especialista), 4 licenciados, sendo 03 geógrafos, todos especialistas e 01 pedagogo. Desses 4 licenciados, 2 são também técnicos agrícolas e 2 tem especialização em Gestão Ambiental, 1 engenheiro civil mestre, 1 zootecnista, 1 tecnólogo em Tecnologia de Alimentos. Todos os docentes têm autorização temporária do CREDE-10.

### **I.3.3. Biblioteca**

De acordo com o especialista, o espaço físico da biblioteca é reduzido e não há instalações para estudos individuais. O acervo bibliográfico é precário, não atendendo às necessidades dos alunos do curso. Também não existe funcionário habilitado (bibliotecário) ou especializado para atender aos alunos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ Parecer Nº 0288/2006

A direção do Centro Educacional Monsenhor Tabosa enviou a este CEC cópia de solicitação de livros nas editoras da Universidade Federal de Viçosa, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e da Universidade Federal do Ceará, anexando à correspondência a relação contendo cerca de 100 títulos, de áreas específicas do curso.

No que diz respeito às instalações da biblioteca, a direção do Centro Educacional Monsenhor Tabosa se comprometeu de, no prazo de até um ano, efetivar um projeto de melhoria das instalações, de modo a enriquecer o espaço físico à disposição dos alunos e professores, bem como a contratação de bibliotecário e auxiliar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende aos princípios e fins gerais da educação nacional estabelecidos na Lei nº 9.394/1996, assim como às normas específicas contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, na Resolução CNE/CEB nº 04/1999 do Conselho Nacional de Educação e na Resolução CEC nº 389/2004.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Vista e analisada a documentação constante do processo em tela, o nosso voto é de que:

1. o Centro Educacional Monsenhor Tabosa seja recredenciado para ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, até 31.12.2008;
2. o curso profissional Técnico em Agricultura, de nível médio, seja renovado o seu reconhecimento até 31.12.2008;
3. o Centro Educacional Monsenhor Tabosa seja autorizado a emitir os diplomas dos alunos concluintes do curso Técnico em Agricultura, nos anos de 2003, 2004 e 2005, cujas relações dos nomes encontram-se apenas a este parecer;
4. seja homologado o regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer Nº 0288/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do  
Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2006.

**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**  
Relator

**MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC



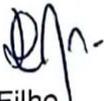
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0288/2006

**CENTRO EDUCACIONAL MONSENHOR TABOSA**

**RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES  
DO CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA - ANO 2003**

**Nº NOME DO(A) ALUNO(A)**

1. Deuzimar Cordeiro da Silva
  2. Eldemir de Castro Cavalcante
  3. Francisca Jaqueline de Souza
  4. Francisco Edson das Neves Bezerra
  5. Francisco Fernandes de Oliveira Filho
  6. Francisco Hamilton Lima Rocha
  7. Francisco Marciliano Mesquita da Silva
  8. Francisco Nascimento Júnior
  9. Gilvamara Gomes da Silva
  10. Jefferson Néri Bessa
  11. Jorge Pinheiro de Lima
  12. José Aurilando Lopes 
  13. José Fábio da Silva
  14. Kalil Ferreira da Cunha Filho
  15. Marcos Roberto Lucena Viana
  16. Mauro Sérgio da Silva Bezerra
  17. Raniel Rodrigues Lima
  18. Rocineida Almeida Mota
  19. Samyr Braide Garcias
  20. Tarcito Margery Lima Cruz
  21. Sandra Maria de Assis
- TOTAL DE ALUNOS: 21** 



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0288/2006

**CENTRO EDUCACIONAL MONSENHOR TABOSA**

**RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES  
DO CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA - ANO 2004**

**Nº NOME DO(A) ALUNO(A)**

1. Diego César Castro Silva
2. Emerson Alcântara da Silva
3. Francisco Jardene de Oliveira
4. Franck Estélio dos Santos
5. Jallyson Lima Bezerra
6. Jocilânio Almeida de Sousa
7. José Eduardo Araújo de Oliveira
8. José Evaldo Chaves
9. José Reginaldo Coelho da Silva
10. José Wilkson da Silva
11. Luiz Francinêlio Cavalcante Júnior
12. Mário Benilson Girão de Andrade
13. Diego Andrade Rubens
14. Rosaldacy Vieira Leitão
15. José Audísio Girão Barreto
16. José Neuton Nobre
17. Paulo Sérgio Modesto da Silva

**TOTAL DE ALUNOS: 17**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0288/2006

**CENTRO EDUCACIONAL MONSENHOR TABOSA**

**RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES  
DO CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA - ANO 2005**

**Nº NOME DO(A) ALUNO(A)**

1. Alan Reginaldo Gadelha de Oliveira
2. Alfredo Claudino Silva
3. Antonio Francimar Lima Lopes
4. Antonio Ítalo Cavalcante
5. Carlos Antonio Girão Filho
6. Cristian Girão Alves
7. Denis Wilker Maia Nobre
8. Dhiogo Rodrigues de Lima
9. Diego Lima Nogueira
10. Elusiano da Silva Melo
11. Evilson Pereira Brito
12. Francisco Aldenir Filho
13. Francisco Gildene Cavalcante
14. Francisco José Girão de Oliveira Júnior
15. Francisco Kilder Siqueira Lima
16. Francisco Lucineudo de Lima Silva
17. Francisco Weberton Rabelo Lima
18. Gil Jackon Neves Mendes
19. Hercules Lazares Chagas de Araújo
20. Isamara de Freitas Sousa
21. Jéferson Thiago Chaves de Lima
22. João Batista de Almeida Lima
23. Jorge Maryon Cavalcante Guimarães
24. José Araújo de Oliveira Júnior
25. José Iran de Oliveira Barros Filho
26. Josefa Adriana de Souza Rodrigues
27. Kalil Jeffrey Gomes de Souza Raulino
28. Lauro Luis Paiva de Lima
29. Linik Bartolomeu Silva Aquino Araújo
30. Maria de Lourdes Freire Ribeiro
31. Martinho Lima Oliveira
32. Oderlanm Paes da Silva
33. Regino Silva de Oliveira
34. Renno Rangel Ferreira
35. Thiago de Castro e Silva
36. Valdelicia Vitorino da Silva

**TOTAL DE ALUNOS: 36**